



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTRARIA N° 31, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de abril de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 01 de abril de 2024

Suelen N. Andrade
Suelen Novais Andrade

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões
Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ANA SHEILA LEMOS ANDRADE, no uso da suas atribuições legais, conforme determina o art. 54 da Lei Complementar nº 06/91 do Estado da Bahia, torna público a documentação de Receita, Despesa, Procedimentos Licitatórios do exercício de 2023, bem como a Prestação de Contas Anual da mesma exercício, encontrando-se a disposição de toda a Sociedade no site: <https://leicn1.ba.gov.br/epc/ConsultaPublica/itms/1697>, assim selecionando "Periodicidade - Mês" - "Competência 01 a 12" - "Unidade Jurisdicionada" - "Município da Vitória da Conquista: A prestação de contas anual ficará disponível a partir do dia 01/04/2024 e para acesso deve selecionar "Periodicidade" "Competência - 2023" Município de Vitória da Conquista.

A documentação da Prestação de Contas Anual também se encontra a disposição dos cidadãos nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, onde os interessados poderão ter acesso mediante agendamento prévio, que deve ser realizado enviando um e-mail para sefin@pmvc.ba.gov.br.

A documentação ficará em disponibilidade pública no prazo de 60 (sessenta) dias.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 31, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, da 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orgânicas (s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Cria uma movimentação no valor de R\$ 75.880,80 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de abril de 2024.

Vitória da Conquista, 01 de abril de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Suelen Novais Andrade
Gerente de Classificação e Controle Orçamentário
Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº 31, DE 01 DE ABRIL DE 2024
ANEXO ÚNICO

ORGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE FUNCIONAL/ÁREA:	2801 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMÁTICA:	28002801-1242308012-056 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90	32,00
3.3.90	14,00
3.3.90	39,00
TOTAL DA AÇÃO	75.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	75.000,00

Suelen Novais Andrade

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA NO 0091/2024

Autoriza a requisição do servidor de provimento ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para a 410 Zona Eleitoral de Vitória da Conquista - BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei no 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decretos no 23/03/2024 e 22.267/2022, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal no 1.786, de 16 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a requisição do servidor público municipal ESMAL BRITO DE SOUZA, matrícula no 13538-6, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para que esta exerça as suas atividades compatíveis com o seu cargo na 410 Zona Eleitoral de Vitória da Conquista - BA.

Art. 2º - O ônus da requisição do servidor ficará a cargo do Município de Vitória da Conquista.

Art. 3º - A requisição do servidor, indicado no artigo 1º será de 04 (quatro) anos de acordo com §8º do artigo 108 do R.J.U, a contar a partir do dia 10 de abril de 2024, com vigência até 10 de abril de 2028.

Art. 4º - A requisição poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do requisitante ou do servidor público.

Art. 5º - O servidor requisitado deverá se apresentar à PMVC em até 5 (cinco) dias após o vencimento deste instrumento, sob pena da responsabilidade por abandono do cargo - podendo ter o pagamento suspenso.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 28 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

dom.pmvcc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - KCP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - KCP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no BOM em 11/01/2024
Edição nº 2024, conforme art. 103 da
Lei Orçamentária.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

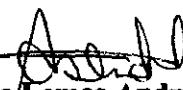
Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

* Republicado por haver sido constatado erro material.

